

PROJETO DE LEI 3.501-A/2004

EMENDA DE PLENÁRIO N° DE 2004

Dê-se ao art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º As carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho compõem-se de cargos agrupados nas classes A e Especial compreendendo, a primeira cinco padrões, e, a última quatro padrões, na forma dos anexos I e II.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa diminuir o fosso salarial existente entre os servidores que ingressaram nas carreiras até 1999 e os que ingressaram a partir de 2001. Hoje os servidores que tomaram posse em 1999 estão posicionados na classe especial, padrão III, enquanto que os que tomaram posse em 2001 estão posicionados na classe A, padrão II. Como existe uma diferença de posicionamento de 10 padrões entre esses servidores e a progressão nas carreiras se dá a cada 1,5 ano, seriam necessários 15 anos para se atingir o mesmo patamar de remuneração, enquanto que a diferença de tempo de ingresso é de apenas 02 anos.

Com a extinção da classe B ficarão eliminados quatro padrões e a diferença entre aqueles servidores ficará reduzida em 06 anos, sendo que o tempo total de progressão nas carreiras, será de 12 anos, enquanto nas carreiras jurídicas e da Polícia Federal esse tempo é de 10 anos.

Não há nenhum servidor posicionado em qualquer padrão da classe B, portanto o custo gerado por esta emenda é zero.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Auditor da Receita Federal Técnico da Receita Federal	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
Auditor Fiscal da Previdência Social Auditor Fiscal do Trabalho	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO

- a) Cargos de Auditor da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	4.934,22
	III	4.790,50
	II	4.650,97
	I	4.515,52
A	V	3.478,10
	IV	3.376,79
	III	3.278,45
	II	3.182,95
	I	3.090,25

- b) Cargo de Técnico da Receita Federal

CATEGORIA	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ESPECIAL	IV	2.561,11
	III	2.486,51
	II	2.414,09
	I	2.343,78
A	V	1.805,31
	IV	1.752,74
	III	1.701,68
	II	1.652,11
	I	1.603,99